

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL COOPEFRUT

OUTROS

RESOLUÇÃO CMDCA



EDITAL COOPEFRUT



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Cooperativa dos Produtos e Agroextrativistas Frutos da Terra – COOPEFRUT, CNPJ 45.998.221/0001-39, na pessoa do Diretor Presidente Dilson Ney dos Santos, em cumprimento às disposições legais e estatutárias (Lei nº 5.764/1971 e art. 21 do Estatuto Social), convoca os associados para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PRESENCIAL, a realizar-se no dia 24 de Fevereiro de 2025 no Sindicato dos Trabalhadores Rurais – localizado na Av. Odonel Miranda Rios, nº 101 – Miguel Calmon – BA às 08:30 horas, com presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em primeira convocação; ou as 09:30 horas, com a presença de metade mais um dos associados em segunda convocação; ou as 10:30 horas com a presença de no mínimo 20 associados, em terceira convocação, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Prestação de contas do exercício de 2024, acompanhado com o parecer do Conselho Fiscal;
2. Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
3. Apresentação do Plano de Trabalho para o exercício de 2025.
4. Assuntos Gerais de interesse da cooperativa.

NOTAS: 1. Para efeitos legais e estatutários, declara-se o número de cooperados da cooperativa, nesta data é de 125 (cento e vinte e cinco) associados, somente os cooperados que estiverem em dia com suas obrigações perante a cooperativa até o dia da assembleia geral terão direito a voto, conforme a regra estabelecida. Os associados poderão participar e votar a distância mediante justificativa plausível da ausência, da seguinte forma: será criado um grupo de WhatsApp com os ausentes justificados, enviado as chapas com os candidatos e uma enquete para o grupo, os votos serão apresentados e contabilizados juntamente com os votos presenciais. Tempo para votação: 05 (cinco) minutos.

Miguel Calmon, 20 de dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br DILSON NEY DOS SANTOS
Data: 21/12/2024 06:02:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dilson Ney dos Santos/Diretor Presidente

Comunidade de Grota, Miguel Calmon/BA
CNPJ: 45.998.221/0001-39



RESOLUÇÃO CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
MIGUEL CALMON - BAHIA



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2025 de 21 de janeiro 2025

“Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a Gestão 2025/2026.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, do município de Miguel Calmon, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, conferida pela Lei Municipal nº 508 de 30 de março de 2015:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 116/2006, que altera dispositivos das Resoluções Nº 105/2005 e 106/2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 508 de 30 de março de 2015, dispõe sobre o processo de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar sobre o processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2025/2026 do CMDCA dar-se-á conforme prevê a Lei municipal nº 508 de 30 de março de 2015, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município.

§1º A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á no dia 30 de janeiro de 2025, convocada por meio dessa resolução.

Art. 2º Fica instituída pelo CMDCA a Comissão Eleitoral, composta pela atual diretoria do CMDCA.

Rua Alípio Barberino de Miranda, SN, Centro.
Miguel Calmon, Bahia – CEP: 44720-000



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
MIGUEL CALMON - BAHIA



Art. 3º A Comissão eleitoral terá as seguintes atribuições:

§1º Elaborar o Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2025/2026, e encaminhar para deliberação do pleno do CMDCA;

§2º Verificar, com base nos termos desta resolução, a documentação dos representantes das entidades, postulantes à habilitação;

§3º Habilitar representantes das entidades inscritas no CMDCA, postulantes à habilitação para designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora;

§4º Analisar e julgar os pedidos de recursos;

§5º Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes das Entidades.

Art. 4º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes das entidades inscritas/registradas no CMDCA habilitadas a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada.

§1º A Eleição será realizada em assembleia, para a escolha de 04 (quatro) representantes titulares da sociedade civil e seus respectivos suplentes.

§2º A Eleição dos 04 (quatro) representantes titulares da sociedade civil, bem como dos seus respectivos suplentes, se darão por voto secreto e/ou de aclamação conforme deliberação da plenária como instância máxima e soberana da Assembleia Geral do dia 30 de janeiro de 2025.

§3º A habilitação dos representantes das entidades inscritas no CMDCA, para designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, ocorrerá a partir da data de publicação dessa resolução até o dia 30 de janeiro de 2025 valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.

Art. 5º Para a habilitação das entidades inscritas no CMDCA, a **designarem candidato (a)**, as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

Rua Alipio Barberino de Miranda, SN, Centro.
Miguel Calmon, Bahia – CEP: 44720-000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MIGUEL CALMON - BAHIA



I. Para as entidades:

a. Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a);

II. Dos impedimentos postulantes a candidatos:

a) Não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento: (Art. 11 da Resolução CONANDA nº 105/2005, alterado pela Resolução nº116/2006):

I- Conselhos de políticas públicas;

II- Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III- Conselheiros Tutelares;

Parágrafo único. Também não deverão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto neste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional, Distrital ou Federal.

§1º Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a entidade poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu (sua) novo (a) candidato(a) designado(a), até às 13h do dia que antecede o julgamento final dos recursos apresentados, junto a Comissão Eleitoral.

Art. 6º A documentação necessária para a habilitação, conforme artigo 5º deverá ser protocolada diretamente na secretaria executiva do CMDCA (Secretaria Municipal de Assistência Social), no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, conforme calendário do processo eleitoral, constante no Anexo V desta Resolução:

Art. 7º A Comissão Eleitoral instituída nesta Resolução terá apoio da Secretaria Executiva do CMDCA.

Rua Alípio Barberino de Miranda, SN, Centro.
Miguel Calmon, Bahia – CEP: 44720-000



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MIGUEL CALMON - BAHIA**



Art. 8º Serão Considerados eleitos como Conselheiros Titulares os quatro primeiros candidatos de entidades diferentes que obtiveram o maior número de votos na ordem de classificação e como suplentes os candidatos subsequentes na ordem de classificação.

Art. 9º Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes.

Art. 10º A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMDCA a relação dos representantes das entidades, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial.

Art. 11º Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

Art. 12º A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2025/2026, acontecerá no dia 30 de janeiro de 2025.

Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Calmon, Ba, 21 de janeiro de 2025

Jivanilton de Jesus Moreira da Silva
Presidente do CMDCA

Rua Alipio Barberino de Miranda, SN, Centro.
Miguel Calmon, Bahia – CEP: 44720-000



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
MIGUEL CALMON - BAHIA



Anexo I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA – MIGUEL CALMON**, junto à Comissão Eleitoral para designar **Candidato (a)**.

Entidade: _____
Presidente: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: () _____
Endereço Eletrônico: _____

Assinatura do(a) Presidente e /ou Representante legal

Representantes designados a candidatos (as):

TITULAR

1) Nome completo: _____
CPF e /ou RG: _____
Endereço: _____
Telefone: () _____
Endereço Eletrônico: _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

SUPLENTE

1) Nome completo: _____
CPF e /ou RG: _____
Endereço: _____
Telefone: () _____
Endereço Eletrônico: _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Rua Alipio Barberino de Miranda, SN, Centro.
Miguel Calmon, Bahia – CEP: 44720-000



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
MIGUEL CALMON - BAHIA



ANEXO V

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMDCA – Gestão 2025/2026

Data	Atividade
20/01 A 30/01 2025	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida perante a Comissão Eleitoral para entidades candidatas e/ou eleitoras.
30/01/2025	Prazo final para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
30/01/2025	Assembleia de Eleição.
30/01/2025	Posse dos Conselheiros (as) do CMDCA para gestão 2025/2026

Miguel Calmon, Ba, 21 de janeiro de 2025

Jivanilton de Jesus Moreira da Silva
Presidente do CMDCA

Rua Alipio Barberino de Miranda, SN, Centro.
Miguel Calmon, Bahia – CEP: 44720-000